CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 28/2016

Cria o Dia Municipal do Gari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Itabirito/MG, o dia 16 de maio, como o Dia do Gari.

Art. 2º A Câmara Municipal concederá nesta data a **Moção de Bons Serviços**, a (05) cinco servidores efetivos estáveis que exercem o cargo de Gari.

Art. 3º Para concessão desta homenagem será utilizada o resultado da classificação em avaliação de desempenho fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para além, serão analisados os afastamentos, licenças e faltas injustificadas.

Art. 4º As homenagens serão concedidas pela Câmara Municipal de Itabirito em reunião especial para este fim.

Art. 5º As despesas para realização deste evento correrão por conta do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador